



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Terça-feira, 24 de setembro de 2024 - Edição nº 631

## **SUMÁRIO**

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - Audiência para que o Executivo municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2024.
- ATA/PARECER, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 035/2024.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE017/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanhacu.ba.gov.br](http://www.tanhacu.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU  
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu, Estado da Bahia, convoca para a audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 30 do mês em curso, (segunda-feira), com início às 8h, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2024.

O atendimento à disposição legal dar-se-á perante a Comissão de Orçamento e Finanças, constituída na forma regimental.

Tanhaçu-BA, 24 de setembro de 2024.

**João Francisco Santos**  
Prefeito Municipal de Tanhaçu

Praça Luís Eduardo Magalhães – Centro  
E-Mail: gabinete@tanhacu.ba.gov.br

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA

PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE

Modalidade INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Número INEX035/2024

Reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada pela conforme DECRETO nº 255/2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Objeto:	Contratação da empresa <b>JULIO HERMINIO LUZ LTDA</b> para apresentação de show artístico musical no dia 22 de setembro de 2024, com a banda: <b>MADERADA DO ARROCHA</b> , em comemoração aos Festejos de Emancipação Política (Aniversário da cidade) na sede do município de Tanhaçu – Bahia.
Contratado:	<b>JULIO HERMINIO LUZ LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 30.967.838/0001-10, situada na Rua Solon Souza Campos, nº 17, sala, centro, CEP 45.280-000, Iguai - BA, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Julio Herminio Luz, portador do RG nº 04145852 40 SSP/BA e inscrito no CPF nº 971.929.295-49.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, essa Comissão dar andamento ao processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de **JULIO HERMINIO LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.967.838/0001-10, com um global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Nesse ínterim, somos de parecer favorável, pela configuração da Inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Assim sendo, eu Leila Cristina Pereira Silva, Agente de Contratação, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação.

Tanhaçu-BA, 18 de Setembro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira - Agente de Contratação

Pamela Souza Lima Santos – Membro da Comissão

Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

**Modalidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Número Nº INEX035/2024**

Objeto: Contratação da empresa **JULIO HERMINIO LUZ LTDA** para apresentação de show artístico musical no dia 22 de setembro de 2024, com a banda: **MADERADA DO ARROCHA**, em comemoração aos Festejos de Emancipação Política (Aniversário da cidade) na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 74, Incio II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da Contratação da empresa **JULIO HERMINIO LUZ LTDA** para apresentação de show artístico musical no dia 22 de setembro de 2024, com a banda: **MADERADA DO ARROCHA**, em comemoração aos Festejos de Emancipação Política (Aniversário da cidade) na sede do município de Tanhaçu – Bahia, pelo valor global proposto para a contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 18 de setembro de 2024 até 31 de outubro de 2024.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tanhaçu-BA, 18 de Setembro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Presidente

Pamela Souza Lima Santos  
Membro da Comissão

Valdiria Silva Lima  
Membro da Comissão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

**Modalidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa **JULIO HERMINIO LUZ LTDA** para apresentação de show artístico musical no dia 22 de setembro de 2024, com a banda: **MADERADA DO ARROCHA**, em comemoração aos Festejos de Emancipação Política (Aniversário da cidade) na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, Ratifica o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 035/2024.

**RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, para a contratação de:

**JULIO HERMINIO LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.967.838/0001-10, situada na Rua Solon Souza Campos, nº 17, sala, centro, CEP 45.280-000, Iguai - BA.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 18 de setembro de 2024 até 31 de outubro de 2024.

Ora ratificado.

Tanhaçu, Bahia, 18 de Setembro de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

#### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX035/2024

Objeto: Contratação da empresa **JULIO HERMINIO LUZ LTDA** para apresentação de show artístico musical no dia 22 de setembro de 2024, com a banda: **MADERADA DO ARROCHA**, em comemoração aos Festejos de Emancipação Política (Aniversário da cidade) na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 035/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**JULIO HERMINIO LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.967.838/0001-10, situada na Rua Solon Souza Campos, nº 17, sala, centro, CEP 45.280-000, Iguai - BA, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Julio Herminio Luz, portador do RG nº 04145852 40 SSP/BA e inscrito no CPF nº 971.929.295-49.

A Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tanhaçu-BA, 18 de setembro de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035INEX/2024

Modalidade de Licitação Inexigibilidade

Número: INEX035/2024

<b>Objeto:</b>	Contratação da empresa <b>JULIO HERMINIO LUZ LTDA</b> para apresentação de show artístico musical no dia 22 de setembro de 2024, com a banda: <b>MADERADA DO ARROCHA</b> , em comemoração aos Festejos de Emancipação Política (Aniversário da cidade) na sede do município de Tanhaçu – Bahia.
----------------	---

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** **JULIO HERMINIO LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.967.838/0001-10, situada na Rua Solon Souza Campos, nº 17, sala, centro, CEP 45.280-000, Iguai - BA, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Julio Herminio Luz, portador do RG nº 04145852 40 SSP/BA e inscrito no CPF nº 971.929.295-49.

**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Início da Vigência:** 18/09/2024 **Validade:** 31/10/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	PE017/2024
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Tanhaçu.	

Agente e Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, realizou no dia 13 de setembro de 2024, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE017/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO ao licitante vencedor:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA	19.219.352/0001-60	01	R\$ 915.000,00
		02	R\$ 930.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.845.000,00

Valor global da Licitação: de R\$ 1.845.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 18 de setembro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE017/2024.**

**Modalidade de Licitação  
PREGÃO ELETRONICO PE017/2024**

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Tanhaçu.
---------	--

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 017/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Tanhaçu.

**HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE017/2024, tendo como vencedor o licitante:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA	19.219.352/0001-60	01	R\$ 915.000,00
		02	R\$ 930.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.845.000,00</b>

A Agente e Comissão de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 1.845.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**

Tanhaçu– BA, 19 de setembro de 2024.

**João Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE017/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE017/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Tanhaçu.

Autorizo a empresa vencedora e contratada:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA	19.219.352/0001-60	01	R\$ 915.000,00
		02	R\$ 930.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.845.000,00

Ficando o valor global de **R\$ 1.845.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**. A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE017/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 19 de setembro de 2024.

**João Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE017/2024

<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Tanhaçu.
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA

**CNPJ:** 19.219.352/0001-60

**Itens:** 01 e 02.

**Valor Global:** R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Endereço:** Rodovia BA 142, s/n, Km 09, sede, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.

**Data da Assinatura:** 19/09/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.219.352/0001-60, situada à Rodovia BA 142, s/n, KM 09, sede, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, abaixo qualificada neste ato representado por sua representante legal Sr. João Alves Campos Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 862092809 SSP/BA e CPF nº 006.821.975-05, residente e domiciliado à rua Centenário, Quadra E, nº 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação PE017/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. A empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal deste município de Tanhaçu, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme proposta realinhada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-500	150.000	R\$ 6,10	R\$ 915.000,00
02	DIESEL S-10	150.000	R\$ 6,20	R\$ 930.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.845.000,00</b>

**2.2** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**2.2.1** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.2** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**4.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:**

**5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará o prestador de serviços com seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos da prestação do serviços necessários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem ofertados.

**5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

**5.1.4** Emitir a autorização de Execução dos serviços necessários.

#### **5.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:**

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3 COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:**

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**5.3.1** Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviços fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

**5.3.2** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.3** Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.4** Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.5** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, DECRETO Nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**5.3.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.7** Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**6.1.1.1** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**6.1.1.2** O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.1.2** Pelo Fornecedor, quando:

**6.1.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.5** A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.5** A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1** O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

**7.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

**7.8** A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e execução dos serviços ora ofertados e todas as especificações, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**7.10** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

**7.11** O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.12** O objeto do presente contrato será recebido no formado art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.13** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

**8.2** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**8.3** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, localidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**8.4** As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá ser encaminhada para o e-mail: [notasfiscais2023.2024@gmail.com](mailto:notasfiscais2023.2024@gmail.com).

**8.5** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**9.1** Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão no Instrumento de contrato.

**9.2** Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

**10.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**10.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Tanhaçu - Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

**12.2** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU  
CONTRATANTE

DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - Tanhaçu - Bahia.  
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 44CBE737BE-1DFAA64303-D29EFF97F5-418D648A7D | Edição: 631